



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 15 DE MAIO DE 2003

“Institui o sistema de DEPENDÊNCIA na Rede Municipal de ensino de Barra do Piraí e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o sistema de DEPENDÊNCIA DE MATÉRIAS CURRICULARES na Rede Municipal de Ensino Público nesta cidade.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como dependência a matrícula de um aluno na série imediatamente posterior àquela que estava cursando e na qual não obteve êxito em até duas matérias, que deverão ser novamente ministradas concomitantemente com a grade curricular regular da nova série.

Artigo 3º - A metodologia para aplicabilidade do sistema instituído por norma deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo através de específico decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2003.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 009/03
Autor: Nivaldo José da Silva (Vadinho)